

Profª. Doutora Isabel Vitória Figueiredo
Presidente da Sociedade Portuguesa de
Ciências em Animais de Laboratório

Exmo Sr. Deputado Alexandre Quintanilha
Presidente da Comissão de Educação e Ciência
Assembleia da República Portuguesa

ASSUNTO: Resposta V. Ofício no 450/8ª – CEC/2016 (Petição no 141/XIII/1ª - Pedido de informação)

Exmo. Sr. Deputado Alexandre Quintanilha

Em nome da Sociedade Portuguesa de Ciências em Animais de Laboratório (SPCAL), em resposta ao Ofício referido em epígrafe, vimos por este meio emitir o parecer oficial da SPCAL acerca da Petição n.º 141/XIII/1ª, da iniciativa de Gonçalo Faria da Silva - "Solicitam mais rigor, transparência e objetividade na ciência que recorre ao uso de modelos de animais na investigação, maximizando o bem-estar animal e o retorno do investimento público".

Relativamente à petição em questão, cabe-nos primeiramente informar que, aquando do anúncio da chamada "Declaration of Lisbon" de Maio de 2015 que originou a mesma, a Sociedade Portuguesa de Ciências em Animais de Laboratório (SPCAL) elaborou e divulgou uma tomada de posição oficial, na qual declarou não subscrever o documento, por não concordar com ele nem se rever no seu conteúdo. Esta posição mantém-se inalterada, quer no que diz respeito à dita "Declaração de Lisboa", quer no que diz respeito à presente petição, que dela emana. Na tomada oficial de posição da SPCAL foram vinculados os seguintes pontos, os quais permanecem inalterados:

- a) Tendo a SPCAL como objetivo principal "racionalizar e otimizar a utilização de animais de laboratório com vista à promoção da saúde e do bem-

estar humano e animal” [*in* Estatutos da SPCAL, Art.º 2º], reconhece esta o papel vital e incontornável que a utilização de animais desempenha na investigação científica em termos de contributo para o conhecimento e bem-estar de humanos e animais.

b) A SPCAL advoga e promove activamente a implementação da política dos 3Rs (Replace, Reduce, Refine) no que respeita à utilização de animais para fins científicos, isto é, incentivo à utilização de métodos alternativos, redução do número de animais utilizados e refinamento de práticas, com vista ao exercício de uma ciência de qualidade, com o mínimo de perturbação da integridade e do bem-estar dos animais.

c) A SPCAL considera que a actual legislação comunitária (Directiva 2010/63/CE) e nacional (Decreto-Lei nº 113/2013, de 7 de Agosto e da Portaria nº 260/2016, de 6 de Outubro), fruto de prolongada discussão e reflexão por parte de especialistas nas mais diversas áreas de algum modo ligadas à ciência, à ética e ao bem-estar animal, prevê e assegura os mecanismos necessários e adequados para a promoção da política dos 3Rs, através da Autoridade Competente (Direção Geral de Alimentação e Veterinária, DGAV), da Comissão Nacional para a Proteção dos Animais Utilizados para Fins Científicos (CPAFC), dos Órgãos Responsáveis pelo Bem-Estar dos Animais (ORBEA) e das Comissões de Ética das Instituições nas quais são criados, mantidos e utilizados os animais para fins científicos.

No que respeita à petição aqui em discussão, a mesma advoga “mais rigor, transparência e objetividade na ciência que recorre ao uso de modelos de animais na investigação, maximizando o bem-estar animal e o retorno do investimento público” (*sic*). Relativamente a esse desígnio geral e pouco específico, nada temos a assinalar, visto ser exactamente esta a razão de ser da SPCAL desde a sua fundação. Com efeito, as iniciativas que a SPCAL tem desenvolvido pautam-se pela prossecução desse objectivo, fazendo-o, porém, em parceria com as Instituições e Investigadores científicos, nomeadamente através das seguintes actividades:

- 1) cursos de formação dos Investigadores científicos que utilizam animais, dotando-os das competências necessárias para aplicarem as melhores práticas de bem-estar

animal e as mais rigorosas metodologias experimentais. Neste âmbito, são de destacar:

- a) cursos de formação em Ciências de Animais de Laboratório, de cariz teórico e prático, os quais já formaram centenas de investigadores, nas suas múltiplas edições;
 - b) acções de formação em desenho experimental, permitindo uma melhor aplicação da política dos 3Rs numa fase preparatória dos projectos de investigação;
 - c) participação em grupos de trabalho europeus, com o intuito de divulgar as melhores práticas em áreas específicas das Ciências em Animais de Laboratório, como por exemplo, a Nutrição, Avaliação de Severidade de Procedimentos, etc;
 - d) *workshops* e simpósios especificamente dirigidos a membros de órgãos responsáveis pelo bem-estar de animais utilizados para fins científicos;
 - e) organização de Reuniões Científicas (Congressos) Nacionais e Internacionais, que reúnem alguns dos maiores *experts* na área das Ciências em Animais de Laboratório.
- 2) promover uma maior transparência acerca da utilização de animais para fins científicos ciência. Estas iniciativas incluem, por exemplo:
- a) *workshops* em comunicação de experimentação animal ao público, um protocolo firmado com a European Animal Research Association (EARA) e a preparação de uma concordata para a transparência entre as principais universidades e institutos de investigação nacionais, à semelhança das firmadas no Reino Unido e Espanha.
 - b) acções de divulgação e debate em Instituições de Ensino Universitário e Pré-Universitário, procurando envolver a sociedade e formar futuros investigadores-utilizadores de animais num estadio precoce da sua formação;

Dado o anteriormente explanado, consideramos que a nossa visão do que deve ser feito para promover um uso científico de animais ético, relevante, competente e transparente está em claro contraste com o que os peticionários propõem como medidas para garantir “mais rigor, transparência e objetividade na ciência”. É ainda de referir

que se desconhecem quaisquer iniciativas que o(s) autore(s) desta petição tenha(m) levado a cabo no sentido de cumprir esse desígnio, para além da petição em si.

Analisemos ponto-por-ponto cada uma das reivindicações dos peticionários para melhor ilustrar as razões pelas quais apresentamos um parecer negativo à presente petição:

1) da "*obrigatoriedade da existência de Comitês de Ética em todos os laboratórios de investigação e instituições de ensino superior que utilizam modelos animais*". O Decreto-Lei nº 113/2013, de 7 de Agosto, que transpõe a Directiva 2010/63/EU, já estabelece que em cada estabelecimento onde animais sejam criados e/ou usados para fins científicos ou educacionais tenha um Órgão Responsável pelo Bem-estar dos Animais (ORBEA), o qual se deverá encarregar, não só da avaliação de custo-benefício prospectiva de protocolos experimentais que envolvam vertebrados ou cefalópodes, como também de assegurar que os mesmos protocolos sejam escrupulosamente cumpridos. Para além disso, os ORBEA têm ainda um papel activo na promoção dos 3Rs nas instituições, indo assim muito além do papel originalmente atribuído às comissões de ética, razão pela qual em muitos estabelecimentos onde existiam estas tenham sido convertidas em ORBEAs.

2) da "*obrigatoriedade da existência de filmagens permanentes de todos os animais utilizados em procedimentos científicos, durante e entre as intervenções; - A obrigatoriedade de disponibilizar as filmagens sempre que solicitadas pelos Comitês de Ética, nacionais e independentes, entidades financiadoras e autoridades legais*". Esta proposta merece ser veementemente condenada, pelas razões que passamos a enumerar:

- a) por ser manifestamente irrealista, uma vez que ainda que fosse possível custear, instalar e colocar a funcionar ininterruptamente câmaras que permitissem vigiar continuamente todos os animais – o que não é de todo possível – o número de horas de filmagens multiplicadas por caixa, por biotério, por instituto, por dia, muito rapidamente atingiria os milhões;
- b) por reflectir um entendimento pré-convencional (*vide* teoria do desenvolvimento moral de L. Kohlberg) das motivações dos investigadores para uma conduta moral;

c) pela total perversão do contrato social estabelecido entre Investigadores científicos e demais cidadãos;

d) a imagem profundamente deturpada que os peticionários pretendem passar de uma comunidade científica que merece ser alvo de suspeita e asfixiante escrutínio é um insulto a todos os investigadores – e não só aos que usam animais – e uma afronta à sua dignidade e liberdade profissional, bem como aos seus mais elementares direitos cívicos e humanos.

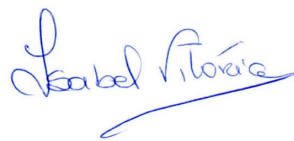
3) da "*obrigatoriedade da existência de uma escala objetiva e uniforme que permita a todos os Comités de Ética avaliar o nível expectável de sofrimento dos animais envolvidos*". Esta proposta revela uma vez mais uma manifesta ignorância da legislação em vigor, pois essa escala está contemplada na mesma, havendo uma série de directrizes da Comissão Europeia para assegurar que essa mesma classificação é aplicada tão objectivamente quanto possível, tendo inclusive as mesmas tido o contributo directo da SPCAL, que esteve representada num grupo de trabalho internacional dedicado em específico a esta questão.

4) da "*obrigatoriedade de elaboração de um relatório público das experiências levadas a cabo com animais, pelos investigadores, até um máximo de 3 anos após a execução das mesmas. Deste relatório deverá constar o número e espécies de animais utilizados, o grau de sofrimento experienciado pelos mesmos, os resultados obtidos e as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos princípios 3R*". Uma vez mais, os peticionários demonstram a sua ignorância acerca da legislação em vigor, uma vez que vêm, através da presente petição, exigir algo já contemplado na legislação actual, em vigor desde 2013, nomeadamente no que respeita à obrigatoriedade de fazer acompanhar todos os pedidos de licenciamento de um projecto à DGAV de um resumo não-técnico com uma secção para os 3Rs; bem como de declarar anualmente para fins estatísticos o número de animais usados, a espécie dos mesmos e a classificação de severidade atribuída; toda esta informação é de domínio público, sendo a sua divulgação uma competência e prerrogativa da DGAV.

5) da "criação de uma base de dados nacional de especialistas das diversas áreas de saúde humana. Esta base de dados deverá estar disponível aos Comités de Ética de modo a que os mesmos possam seleccionar o(s) especialista(s) mais relevante(s) para oferecer um parecer vinculativo acerca da utilidade expectável da experiência proposta". Esta reivindicação parece assentar no pressuposto de que os projectos de investigação em biomedicina apenas merecem consideração se for expectável que contribuam directamente para melhorar a saúde humana. Isto revela um profundo desconhecimento do processo científico, que progride por avanços incrementais resultantes de um esforço colaborativo global e cujos benefícios são frequentemente apenas vislumbrados muito a juzante das descobertas que os possibilitaram. Parece ainda querer valorizar mais a investigação biomédica aplicada sob a chamada investigação fundamental, ignorando que ambas são interdependentes. É também relevante questionar se é justificável propor que um "especialista em saúde" – que por definição inclui também enfermeiros e técnicos de saúde – possa emitir um parecer de carácter vinculativo e com impacto na actividade científica, sem reflectir nas possíveis implicações de carácter legal, deontológico e científico que poderiam advir se tal fosse instituído como norma. Esta proposta parece também ignorar que o financiamento de projectos já assenta numa avaliação da relevância e exequibilidade dos mesmos por júris multidisciplinares, a pedido das agências financiadoras.

Por todos os motivos acima explanados, a SPCAL só poderá dar um parecer negativo à petição supra-referida. Deste modo, considera a SPCAL ser do interesse público que a Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República Portuguesa rejeite qualquer proposta de alteração da lei actualmente em vigor que possa emanar, directa ou indirectamente, da petição aqui em apreciação.

Em nome da Direção a que presido, deixe-me apresentar-lhe os melhores cumprimentos, sendo que estaremos ao dispor de V. Exas para qualquer esclarecimento adicional.



Isabel Vitória Figueiredo
Presidente da Direção da SPCAL